



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 19 de outubro de 2020

Ano VI • Nº 1.017 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04
CMDCAG	05

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 2.015/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

“DESIGNA ENGENHEIRO COMO RESPONSÁVEL PELO SICAP - LCO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

#### R E S O L V E

**Art. 1º.** DESIGNAR o Engenheiro Civil, Alexandre Cruz Moreira, inscrito no CREA-PI 29777/D, matrícula funcional nº. 4477, como Responsável pelo SICAP-LCO das obras envolvendo recursos próprios do Município de Guarai e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## DIÁRIO OFICIAL

**LIRES TERESA FERNEDA**  
Prefeita Municipal de Guarai

**RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

**MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de outubro do ano de 2020 .

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

### PORTARIA Nº 2.016/2020-DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

“DESIGNA ENGENHEIRO COMO RESPONSÁVEL PELO SICAP - LCO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

#### R E S O L V E

**Art. 1º.** DESIGNAR o Engenheiro Civil, Jucélio João da Silva Junior, inscrito no CREA-TO 211096/D-TO, como Responsável pelo SICAP-LCO das obras envolvendo recursos Federais e Estaduais do Município de Guarai e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de outubro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

### PORTARIA Nº 2.017/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

“SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai e tendo em vista o OF/SEMUS/GAB Nº. 389/2020;

#### R E S O L V E

**Art. 1º.** SUSPENDER as férias do servidor Edivam Valporto Guida, Matrícula Funcional nº 1592, referente ao período aquisitivo de 16/08/2018 a 15/08/2019, que seriam gozadas no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, em razão da necessidade do serviço declarada pela Secretária Municipal de Saúde, através do OF/SEMUS/GAB Nº. 389/2020.

Art. 2º. Os dias de férias suspensos serão gozados em nova data, mediante autorização da Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.



**Art. 3º. DETERMINAR** que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de outubro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

**PORTARIA Nº 2.020/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e considerando o pedido de prorrogação de Licença-Maternidade devidamente formalizado pela servidora.

R E S O L V E

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora municipal, Sra. Lorena da Silva Araújo, Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prorrogação de licença-maternidade por 60 (sessenta) dias consecutivos, obedecendo o período de sua licença de 01/09/2020 até 27/02/2021.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

**PORTARIA Nº 2.021/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e considerando o pedido de prorrogação de Licença-Maternidade devidamente formalizado pela servidora e observando os dizeres do Parecer Jurídico exarado no processo administrativo nº 0004185/2020, da lavra da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Guaraí, favorável à concessão da prorrogação da licença.

R E S O L V E

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora municipal, Sra. Mayara Machado Lima Bailona, Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prorrogação de licença-maternidade por 60 (sessenta) dias consecutivos, obedecendo o período de sua licença de 19/08/2020 até 14/02/2021.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

**PORTARIA Nº 2.022/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí, e, considerando o disposto no art. 80, da Lei Municipal nº 006/2000 e o pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, devidamente formalizado pela servidora.

R E S O L V E

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora municipal, Sra. Rute Maria Ferst de Sousa, Assistente Administrativa, matrícula funcional nº 241, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 13 de outubro de 2020 a 13 de novembro de 2020.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 13/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

**DECRETO Nº 1.525/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

“APROVA OS DESMEMBRAMENTOS DO LOTE 04, DA QUADRA 04, DO MAPA 2-A SETOR SUL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

D E C R E T A

**Art. 1º.** Ficam aprovados os DESMEMBRAMENTOS do Lote 04, da quadra 04, do mapa 2-A Setor Sul, com área total de 360,00 m², registrada sob o nº. de matrícula 2062, dando origem a dois imóveis, constituídos por:

- I- Parte do Lote nº 04, da Quadra 04, do loteamento Mapa 2-A Setor Sul, com área de 180,00 m², denominado Lote A.
- II- Parte do Lote nº 04, da Quadra 04, do loteamento Mapa 2-A Setor Sul, com área de 180,00 m², denominado Lote B.

**Art. 2º.** Ficam aprovados os desmembramentos do imóvel mencionado no artigo anterior, dando origem aos imóveis descritos e caracterizados nos Mapas e Memoriais Descritivos, devidamente



anotados nas ART nº TO20180176460 e TO20180176431, de responsabilidade técnica do Técnico em Agrimensura, Osmar Pereira Cardoso, inscrito no CREA nº 205353/TD-TO, anexos ao presente.

**Art. 3º.** Os desmembramentos do imóvel de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

#### DECRETO Nº 1.526/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

“APROVA OS DESMEMBRAMENTOS DE PARTE DOS LOTES 09 E 10, DA QUADRA 08, DO MAPA 1, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;  
D E C R E T A

**Art. 1º.** Ficam aprovados os DESMEMBRAMENTOS de parte dos Lotes 09 e 10, da quadra 08, do loteamento Mapa 1, com área total de 1.487,57 m², registrada sob o nº. de matrícula 12080, dando origem a três imóveis, constituídos por:

- I- Parte do Lote nº 09 e 10, da Quadra 08, do loteamento Mapa 01, com área de 577,00 m², denominado Lote A.
- II- Parte do Lote nº 09 e 10, da Quadra 08, do loteamento Mapa 1, com área de 413,75 m², denominado Lote B.
- III- Parte do Lote nº 09 e 10, da Quadra 08, do loteamento Mapa 1, com área de 496,82 m², denominado Lote C.

**Art. 2º.** Ficam aprovados os desmembramentos do imóvel mencionado no artigo anterior, dando origem aos imóveis descritos e caracterizados nos Mapas e Memoriais Descritivos, devidamente anotados no TRT OBRA/ SERVIÇO nº BR 20200789298, de responsabilidade técnica do Técnico em Edificações, Matheus Nascimento Aires, inscrito no CFT RN 05424172199, anexos ao presente.

**Art. 3º.** Os desmembramentos do imóvel de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

#### DECRETO Nº 1.527/2020-DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A RETOMADA DE ATIVIDADES MUSICAIS AO VIVO EM BARES, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, E SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações vigentes e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de medidas para retomada de atividades musicais, em bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias e similares;

#### D E C R E T A

**Art. 1º.** Fica autorizada a retomada de atividades musicais ao vivo em bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias e similares.

**§ 1º.** As atividades musicais ficam permitidas nas seguintes condições:

- I - vedada a abertura de pista ou espaço para danças e bailes;
- II - nos bares e restaurantes deverão ser respeitados o distanciamento social;
- III - vedada a aproximação entre músicos e plateia;
- IV - obrigatório o estabelecimento de barreiras que garantam o distanciamento de 2m entre os músicos e o público;
- V - proibido o compartilhamento de microfones, instrumentos e equipamentos entre os músicos;
- VI - os músicos deverão tocar usando máscara, exceto os vocalistas/cantores;
- VII - utilização de produtos de higienização do espaço.

**§2º.** O descumprimento dos incisos I ao VII, do § 1º deste artigo será considerado crime contra a saúde pública e acarretará a responsabilização nos termos do Art. 268 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 013/2019

A Prefeitura Municipal de Guaraí – TO faz saber a quem interessar que, conforme informações abaixo relacionadas, foi firmado o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO.

Contrato: nº 013/2019  
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraí – TO  
Contratado: Construplac Com. Mat. Construção e Serviços Eireli - CNPJ/ MF sob o nº 08.639.717/0001-90  
Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2019  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de Construção de duas Quadras de Esportes nos Setores Pôr do Sol e Jardim das Palmeiras.  
Prazo de vigência: 12/02/2021  
Data da Assinatura: 15/10/2020  
Signatário: Lires Teresa Ferneda – Gestora Municipal, CONTRATANTE, e José Leonan Resplandes de Freitas – CONTRATADA.

Guaraí/TO, 16 de outubro de 2020

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita de Guaraí



**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 017/2019**

A Prefeitura Municipal de Guaraí – TO faz saber a quem interessar que, conforme informações abaixo relacionadas, foi firmado o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO.

Contrato: nº 017/2019  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraí – TO  
 Contratado: Construplac Com. Mat. Construção e Serviços Eireli - CNPJ/ MF sob o nº 08.639.717/0001-90  
 Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2019  
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de Reforma do Estádio Municipal de Guaraí.  
 Prazo de vigência: 14/12/2020  
 Data da Assinatura: 15/10/2020  
 Signatário: Lires Teresa Ferneda – Gestora Municipal, CONTRATANTE, e José Leonan Resplandes de Freitas – CONTRATADA.

Guaraí/TO, 16 de outubro de 2020

Lires Teresa Ferneda  
 Prefeita de Guaraí

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2020**

Processo: 086.2.49/2020  
 Pregão Presencial: 049/2020  
 Órgão: Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.  
 Contratada: E. D. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ/MF sob o n.º 12.187.244/0001-04  
 Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de material de construção, sendo cal e brochas para pinturas, para serem utilizadas nas ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
 Signatários: Lires Teresa Ferneda  
 Elenildo Pereira Martins  
 Data de Assinatura: 09/10/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/ OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
01	CALCOMFIXADOR BRK	FORTEX	3000	UNID	6.65,00	19.950,00
VALOR TOTAL						19.950,00

Lires Teresa Ferneda  
 Prefeita

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2020**

Processo: 086.2.49/2020  
 Pregão Presencial: 049/2020  
 Órgão: Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.  
 Contratada: CARANHATO E CARDOSO LTDA ME, CNPJ/MF sob o n.º 08.828.974/0001-70  
 Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de material de construção, sendo cal e brochas para pinturas, para serem utilizadas nas ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
 Signatários: Lires Teresa Ferneda  
 Antônia Raimunda Gomes Cardoso  
 Data de Assinatura: 09/10/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/ OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V TOTAL	V. TOTAL
02	BROCHA PINTURA TAM. 18/8	ATLAS	150	UNID	5.50,00	825,00
VALOR TOTAL						825,00

Lires Teresa Ferneda  
 Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO****COMUNICADO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do município de Guaraí/TO, designado pela Portaria n.º 1.793/2019, COMUNICA aos interessados participantes da Tomada de Preço n.º 007/2020, que será ADIADA a data reservada para a “prova de conceito” do processo licitatório n.º 096.4.007/2020, prevista para o dia 22/10/2020, ficando remarcado para o dia 23/10/2020, às 08h00min.

Publique-se!

Guaraí/TO, 19 de outubro de 2020.

Cleube Roza Lima  
 Presidente CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2020**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Presencial visando a contratação de empresa para eventual contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos e insumos, para pacientes com comorbidades e doenças crônicas, em atendimento a demandas judiciais e sociais, conforme Termo de Referência. Demais especificações encontram-se no edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08h00min, do dia 29/10/2020, na Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, s/n.º, Setor Aeroporto, Guaraí/TO (antigo Fórum).

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br) ou ser requisitado via e-mail: [licitacao@guarai.to.gov.br](mailto:licitacao@guarai.to.gov.br)

Guaraí/TO, 16 de outubro de 2020.

Cleube Roza Lima  
 Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 037/2020– DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal De Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

**RESOLVE**

**Art. 1º) CONCEDER** ao servidor municipal Sr. Washington Ribeiro Gomes, Motorista Categoria Pesada, 15 (quinze) dias de férias, no período de 19 / 10 / 2020 a 02 / 11 / 2020, parcelada 1ª etapa, referente ao período aquisitivo de 23 / 01 / 2019 a 23 / 01 / 2020, conforme previsto no § 3º, do Art. 74, da Lei Municipal nº 006/2000.

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de outubro de 2020.

Maria José Ferreira da Silva Curcino  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
 Portaria nº 1.791/2019



## CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 018/2020 19 DE OUTUBRO 2020**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁI – CMDCA no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal Nº 024/1997 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 ECA:

## RESOLVE:

Art.1º- Nomear o Comitê de Gestão Colegiada de Proteção da Criança e Adolescente vítima e testemunha de violência do Município de Guaraí-To.

Art.2º- A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Ana Cristina Saraiva Brito
- Maria Gerlandia Barbosa Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Geórgia Veronica da Silva Barcelos
- Jacira de Almeida Bezerra

Representantes do Conselho Tutelar de Guaraí:

- Carmem Lúcia Gomes Bezerra
- Matheus Felipe Lopes Santos

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Denise Maia de Sousa Carvalho
- Maria Fé da Silva Barros

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Aldeniza Gomes de Oliveira Porto
- Marcela Van De Kamp Funck Thomaz

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-. Revogam-se as disposições em contrário

Maria Fé da Silva Barros  
Presidente do CMDCA  
Decreto nº 1.497/2020 de 09/06/2020

